

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC

OBRA: RUA JOSÉ SUZANA, LOTEAMENTO ADELINO TALASKA,
DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE
XAVANTINA/SC

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras da **Pavimentação em Concreto da Rua José Suzano do Loteamento no distrito de Linha Das Palmeiras/SC.**

1. PAVIMENTAÇÃO

De acordo com as características do solo da região, que mantém características uniformes, adotaremos o CBR de 12.

1

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) **Considerações Preliminares:** Foi prevista a pavimentação rígida de concreto simples.
- b) **Dimensionamento:** O dimensionamento do pavimento foi dimensionado de acordo com o Método de Dimensionamento de Pavimentos de Concreto, através das diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de São Paulo na instrução de projeto IP 07/2004 Dimensionamento de Pavimentos de Concreto.
- c) **Espessuras do pavimento:** Assim, de acordo com a IP 07/2004 Dimensionamento de Pavimentos de Concreto da Prefeitura Municipal de São Paulo, temos uma via que pode ser classificada como Via Local.

Função Predominante	Tráfego Previsto	Vida de Projeto (Anos)	Volume Inicial da Faixa mais carregada		Volume Médio Diário na Faixa Mais Carregada (1) e (2)
			Veículo Leve	Caminhões e ônibus	
Via Local	Leve	20	100 a 400	4 a 20	6 a 30

O método se aplica sempre a pavimentos de concreto simples, isto é, sem armadura em sua estrutura, sobre bases não aderidas (cimentadas ou granulares), com barras de transferência de cargas em juntas transversais, não incorporando eventuais efeitos motivados por contaminação de bases granulares ao longo de sua vida de serviço, por não ser disponível modelo empírico tratando do fenômeno em clima tropical. A dimensão longitudinal das placas não deve ultrapassar 5,5 m de comprimento, sempre com a adoção de barras de transferência de carga, o que leva a esforços críticos na parte mais central da placa junto à borda longitudinal.

2

O concreto de cimento Portland e a base cimentada (CCR ou BGTC) deverão ser parametrizados por suas respectivas resistências à tração na flexão bem como por modelos de resistência à fadiga desses materiais. A resistência à tração na flexão dos materiais deverá ser determinada por ensaio preconizado pela NBR 12142 da ABNT. A resistência à fadiga desses materiais é representada matematicamente pelos modelos no item 7.4 dessa norma.

As bases cimentadas deverão atender aos seguintes critérios básicos:

- quando em BGTC, deverão apresentar resistência à tração na flexão de projeto ($\geq 0,7$ MPa aos 28 dias, ou alternativamente, resistência à compressão simples ≥ 9 MPa aos 28 dias;
- as bases de concreto compactado com rolo, deverão apresentar resistência à tração na flexão de projeto $\geq 1,5$ MPa aos 28 dias, ou alternativamente, resistência à compressão simples ≥ 15 MPa aos 28 dias;

Quanto ao CCP, o material deverá atender às seguintes condições mínimas:

- Resistência característica à tração na flexão ($f_{ct,f}$) aos 28 dias, entre 3,8 e 5,5 MPa, determinada conforme a NBR 12142 (ABNT).
- Resistência característica à tração na flexão ($f_{ct,f}$) aos 28 dias, entre 3,8 e 5,5 MPa, determinada conforme a NBR 12142 (ABNT).

ESPESSURAS RECOMENDADAS E MATERIAIS INDICADO PARA AS CAMADAS DE ESTRUTURA DO PAVIMENTO

Conforme quadro 7.3 da IP – 07/2004, são apresentados os materiais e espessuras recomendados para o pavimento:

CAMADA	MATERIAL	INTERVALO DA ESPESSURA
SUB-BASE	Material granular ($CBR > 60$ %)	10-15
BASE	Material granular ($CBR > 80$ %) CCR ($f_{ct,r} \geq 1,5$ MPa) BGTC ($f_{ct,r} \geq 0,7$ MPa)	10-30 10-20 10-20
PLACA DE CCP	Concreto ($f_{ct,r} = 3,8$ MPa) Concreto ($f_{ct,r} = 5,5$ MPa) Concreto – CAD ($f_{ct,r} > 5,5$ MPa)	≥ 17 ≥ 16 ≥ 15

3

Assim, o pavimento será composto pela estrutura abaixo representada:

- Placa de CCP: 15,00cm
- Brita Graduada: 15,00cm

SERVIÇOS PRELIMINARES

A execução dos serviços regularização e compactação do subleito será precedida da execução dos serviços preliminares que compreendem: o desmatamento, o destocamento e limpeza, e os serviços de terraplanagem, visando

desimpedir o corpo da estrada, locais de empréstimos, jazidas e demais ocorrências de materiais de construção das obstruções naturais ou artificiais porventura existentes as operações correspondentes aos serviços preliminares para os casos de cortes e aterros terão lugar no interior da faixa de domínio.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização do subleito é o conjunto de operações executadas na superfície do subleito de ruas e rodovias a pavimentar, compreendendo cortes e/ou aterros até 20cm de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os da própria camada final de terraplenagem. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência previamente estudadas.

Inicialmente, proceder-se-á escarificação geral até 0,20 m abaixo da cota de projeto. Caso seja necessária a execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, esta será efetuada lançando-se o excesso nos taludes de aterro ou nos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízos à drenagem ou obra de arte. No caso de importação de material os mesmos serão lançados após a escarificação do material existente. As operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 20 cm serão tratadas como itens de terraplanagem.

O material espalhado será homogeneizado com uso combinado de grade de disco e motoniveladora. Esta operação prosseguirá até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões. O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do método DNER ME 49/64. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á o umedecimento da camada se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida.

A área a pavimentar será preparada obedecendo-se o alinhamento e nivelamentos projetados. Regularização e compactação da área será nivelada pela equipe de topografia, sendo então executado os serviços de regularização com o uso

de motoniveladora, até colocar a área no greide de projeto, sendo a área então compactada com rolo compactador vibratório do tipo pé de carneiro, até atingir uma densidade de 95% do P.N. para aquele solo, e posteriormente nivelada novamente com a motoniveladora. A Sub-base de pedra rachão será executada com 15 cm de espessura.

PAVIMENTAÇÃO SOBRE BRITA GRADUADA SIMPLES

A execução da pavimentação em concreto deverá ser executada conforme o indicado em projeto, sendo feita a locação das áreas a pavimentar. Para a base será executado uma camada de brita graduada simples compactada com espessura de 15 cm.

REVESTIMENTO EM CONCRETO CIMENTO PORTLAND

Conforme DNIT 047/2004, pavimento em concreto simples é o pavimento cuja camada é constituída por placas de concreto de cimento Portland, não armadas ou eventualmente com armadura sem função estrutural, que desempenham simultaneamente as funções de base e de revestimento.

5

EXECUÇÃO

Inicia-se a execução do pavimento após serem concluídas a base e sub-base, após é realizada a aplicação da lona plástica sobre a base da estrutura do pavimento, material este que evita a interação entre a placa de concreto e as demais estruturas do pavimento.

Após, inicia-se a montagem das fôrmas, juntamente com as barras de transferência e ligação. As fôrmas deverão ser assentadas à camada subjacente e ficar suficientemente firmes, com base no alinhamento do eixo da pista. Deverão ser fixadas com ponteiros de aço, a cada metro, no máximo, de modo a suportar, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. Para o perfeito assentamento das fôrmas deve-se calçá-las em toda a sua extensão, não se permitindo apoios isolados.

O concreto poderá ser produzido em betoneiras estacionárias ou em centrais, podendo os materiais serem medidos tanto em massa como em volume, exceto o

cimento, que sempre deverá ser medido em massa. No caso do concreto fornecido por usina comercial deverão ser atendidas as condições estipuladas na norma NBR 7212.

O transporte do concreto, quando não for feito em caminhão betoneira, deverá ser realizado em equipamento capaz de evitar a segregação dos materiais componentes da mistura.

O espalhamento do concreto pode ser feito com auxílio de ferramentas manuais ou executado eventualmente a máquina, porém, qualquer processo utilizado deve garantir uma distribuição homogênea, de modo a regularizar a camada na espessura a ser adensada.

O adensamento deverá ser feito pelos vibradores de imersão e pela régua vibratória. Nos cantos das fôrmas devem ser aplicados os vibradores, de modo a corrigir deficiências no adensamento do concreto quando da vibração superficial pela régua vibratória. Qualquer variação na superfície, superior a 5 mm, seja uma depressão ou uma saliência, deverá ser corrigida de pronto, sendo as saliências cortadas e as depressões preenchidas com concreto fresco.

EXECUÇÃO DAS JUNTAS

Todas as juntas devem estar em conformidade com as posições indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento superiores a 5mm.

JUNTAS LONGITUDINAIS

O pavimento deverá ser executado em faixas longitudinais parciais, devendo a posição das juntas longitudinais de construção coincidir com a das longitudinais de projeto. Retirada a forma da junta, a face lateral da placa será pintada com material apropriado que impeça a aderência entre a faixa executada e a futura faixa.

JUNTAS TRANSVERSAIS

As juntas transversais deverão ser retilíneas em toda a sua extensão e perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto. Deverão ser executadas de modo que as operações de acabamento final da superfície possam processar-se continuamente como se as juntas não existissem.

A locação das seções onde serão executadas as juntas deverá ser feita por medidas topográficas, devendo ser determinadas as posições futuras por pontos fixos estabelecidos nas duas margens da pista, ou, ainda, sobre as formas estacionárias.

Quando for adotado o processo de abertura de junta por moldagem (ou inserção), a introdução do perfil deve ser feita por vibração, com o concreto ainda fresco e após o acabamento, sendo corrigidas todas as irregularidades provenientes desta operação

Quando a junta for serrada deverá ser feito um plano para a abertura das juntas, procedendo-se ao corte no prazo máximo de 6h a 48h do término da concretagem.

BARRAS DE LIGAÇÃO NAS JUNTAS LONGITUDINAIS

As barras de aço utilizadas como barras de ligação devem ter o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto e estarem limpas e isentas de óleo ou qualquer substância que prejudique sua aderência ao concreto.

BARRAS DE TRANSFERÊNCIA NAS JUNTAS TRANSVERSAIS

Serão obrigatoriamente lisas e retas, com o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto. O processo de instalação deverá garantir a sua imobilidade na adequada posição, mantendo-as paralelas à superfície acabada e ao eixo longitudinal do pavimento.

Estas barras deverão ter metade do comprimento mais 2 cm pintados e engraxados, de modo a permitir a livre movimentação da junta. Nas juntas de construção que não coincidem com uma junta de contração, a barra não terá trecho pintado ou engraxado.

O capuz que recobre a extremidade deslizante da barra de transferência das juntas de dilatação deve ser suficientemente resistente, para não amassar durante a concretagem. A folga entre a extremidade fechada do capuz e a ponta livre da barra, estabelecida no projeto, deverá ser garantida durante a concretagem.

COLOCAÇÃO DA TELA DE ARMAÇÃO

Nas placas de dimensões irregulares e acima dos padrões normalmente adotados nas placas, deverá ser colocada uma tela soldada, cujo tipo será definido no projeto. Esta tela deve ser colocada a 5 cm da superfície do pavimento e no máximo até meia altura da espessura da placa, devendo distar 5cm de qualquer bordo da placa.

CURA DO CONCRETO

O período total de cura deverá ser de 7 dias, compreendendo um período inicial de aproximadamente 24 horas, contadas tão logo seja terminado o acabamento do pavimento, seguido de um período final, até o concreto atingir a idade de 7 dias.

No período inicial de cura não será admitido sobre o pavimento qualquer espécie de trânsito. Deve ser empregada a cura química, aplicando-se em toda a superfície do pavimento um composto químico líquido que forma película plástica, à razão de 0,35 l/m² a 0,50 l/m².

DESMOLDAGEM

As formas só poderão ser retiradas quando decorrerem pelo menos 12 horas após a concretagem. Poderão, entretanto, ser fixados prazos diferentes, para mais ou para menos, desde que o concreto possa suportar sem nenhum dano a operação de desmoldagem e atendendo-se, ainda, a um máximo de 24 horas. Durante a desmoldagem deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar o esborcinamento dos cantos das placas.

Recomenda-se que as faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, sejam imediatamente protegidas por processo que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento

SELAGEM DE JUNTAS

O material de selagem só poderá ser aplicado quando os sulcos das juntas estiverem limpos e secos, empregando-se para tanto ferramentas com ponta em cinzel que penetrem na ranhura das juntas sem danificá-las, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

O material selante deve ser cautelosamente colocado no interior dos sulcos, sem respingar na superfície, e em quantidade suficiente para encher a junta sem transbordamento. Qualquer excesso deverá ser prontamente removido e a superfície limpa de todo material respingado.

A profundidade de penetração do material selante deverá ser aquela definida no projeto.

2. MEIO-FIO PRÉ MOLDADO

Os meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, com o duplo objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e direcionar as águas pluviais que caem sobre o pavimento e calçadas para outros sistemas de drenagem.

Para a execução dos meios fios será realizado onde se fizer necessário, aterro compactado em toda sua extensão e com uma largura mínima de 50 cm a fim de garantir o travamento e evitar o tombamento dos mesmos.

Após a superfície ser devidamente regularizada, é necessário proceder ao alinhamento e marcação das medidas utilizando estacas e uma linha como referência.

Nas áreas de entrada e saída de veículos, o meio-fio deverá ser rebaixado, com uma altura máxima de 5 cm conforme indicado em projeto, a posição do meio fio rebaixado deverá ser ajustada conforme acesso de cada residência. A seção dos meio-fios será de acordo com o projeto, com uma espessura mínima de 15 cm e altura de 17 cm. A ancoragem (engastamento) do meio-fio ao substrato (pavimentação existente, etc.) deve ser adequada ao caso e é de responsabilidade da empreiteira.

3. SINALIZAÇÃO

a) Sinalização horizontal

A sinalização horizontal consiste na execução das faixas de sinalização de pedestres, meio-fio e pintura de eixo. Estas pinturas deverão conter pelo menos 250g em microesferas de vidro tipo drop-on para cada m² de aplicação. Com tinta à base de resina acrílica conforme NBR-11862/2012, na espessura de 0,6mm com aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR 16184/2013).

Os elementos constituintes da sinalização estão indicados em projeto e deverão seguir as especificações de serviço do DER-SC.

- Linha Simples Contínua (LFO-1)

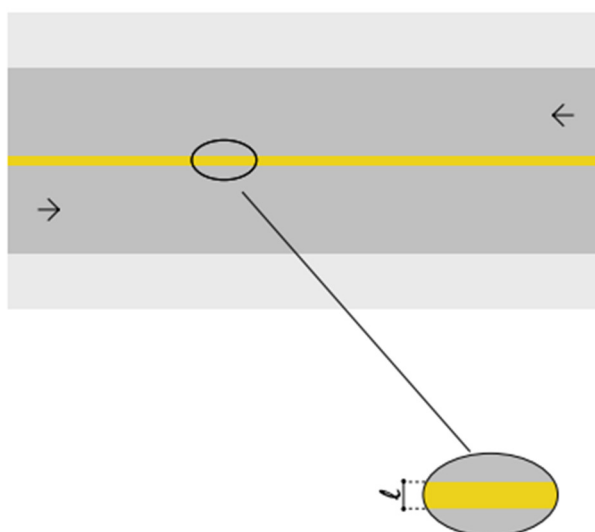
Definição: A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela

Dimensões: Largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15m. Nesse projeto a largura e a distância são de 0,10m.

10

Figura 1: Linha Simples Contínua.



Fonte: CONTRAN (2007).

a) Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou variável.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função: regulamentação – dispõe sobre as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; advertência – que dispõe sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas; e informativas – que indica direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços.

Parada Obrigatória (R-1)

Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista. Assim, em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física.

Será instalada no lado direito da via o mais próximo possível do ponto de parada do veículo, sendo no máximo a 10,00m do prolongamento do meio fio ou bordo da via transversal, permitindo uma altura livre entre 2 a 2,5m em relação ao solo.

Figura 07 – Placa Pare (R-1).



VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Fonte: CONTRAN (2012).

4. DRENAGEM PLUVIAL

Para a elaboração do projeto do sistema de galerias de águas pluviais, foram utilizados os dados e parâmetros básicos fixados por normas de organismo nacionais que atuam no setor e seguem as recomendações do Relatório do Estudo para o Controle da Erosão OEA/DNOS.

Para determinação das bacias de contribuição foram utilizados levantamento topográfico específico para intervenção proposta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação dos Serviços

Antes de iniciarem as escavações a rede deverá ser locada com auxílio de equipamentos topográficos.

Escavação de Valas

12

Escavação de Valas em material de 1ª categoria: A escavação em material de 1ª categoria deverá ser executada com equipamentos adequados ao serviço nas profundidades de acordo com projetos e largura mínima necessária a execução, à critério da fiscalização. Qualquer escavação que tenha sido executada a maior sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição. O fundo da vala será regularizado manualmente. Deverá ser usado escoramento se necessário.

Carga e transporte de material de 1ª categoria: O material escavado rejeitado pela Fiscalização deverá ser carregado e transportado para local apropriado.

Reaterro apiloado com material de vala: A vala deverá ser reaterrada com material da própria escavação desde que o mesmo seja de boa qualidade.

Reaterro apiloado com material de jazida: Só será necessário se o material da própria escavação for de má qualidade, a critério da Fiscalização.

- OBS: O reaterro deverá ser executado em camadas de no máximo 0,20 m compactadas mecanicamente, com o equipamento apropriado.

Fornecimento, Assentamento e Rejuntamento de Tubos de Concreto

Os tubos de 40 cm de concreto simples classe PS-1. Deverão ser perfeitamente assentados e nivelados, evitando-se trações, sempre colocados de jusante para montante. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados ou com armadura a mostra, se houver. No assentamento os tubos deverão ser perfeitamente encaixados, nivelados e alinhados.

Bocas de Lobo

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolos maciços ou blocos de concreto (paver), assentados sobre lastro de brita e contrapiso de concreto. O suporte da grade será chumbado na viga cinta de concreto. A grade será de acordo com o projeto. As bocas de lobo deverão ser posicionadas junto ao meio fio. Qualquer boca de lobo posicionada incorretamente será refeita. A profundidade média das bocas de lobo será de 1,50 m.

13

Bocas de lobo existente e traçado das tubulações

As bocas de lobo existentes serão demolidas e substituídas por novas, em virtude do aumento do diâmetro da tubulação, o traçado da rede de drenagem pluvial deve manter o existente, visando o mínimo de interferências possíveis.

5. NORMAS COMPLEMENTARES.

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal - CONTRAN 2007.
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação - CONTRAN 2007.

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Vertical de Advertência – CONTRAN 2007.
- ABNT NBR-11904/2015 – Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado
- ABNT NBR-14962/2013 – Sinalização Vertical Viária – Suportes Metálicos em Aço para Placas – Projeto e Implantação.
- IP – 07/2004 - Dimensionamento De Pavimentos De Concreto
- NORMA DNIT 047/2004 – ES - Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço

5. DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos para execução das obras, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos, estão devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de Licitações do Município. Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto no âmbito federal, como estadual e municipal, tais como o Plano Diretor (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O certame deverá dividir o objeto deste ETP em 3 (três) lotes independentes.

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas nas Planilhas Orçamentárias.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica, bem como, que está esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executados nas obras em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de **recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto armado, terraplenagem e drenagem pluvial**.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como, pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da obra.

As obras contemplam o **Recapeamento Asfáltico**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas Celso Ramos e da Rua Doralino Lorenzetti, ambas vias públicas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC; **Pavimentação Asfáltica**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Estrada Geral/Área Central da Comunidade de Linha Reduto e **Pavimentação Asfáltica**, Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho da Estaca 0+270,00m à 1+180,00m (com início no Distrito de Linha das Palmeiras), ambas vias públicas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC; e **Pavimentação em Concreto Armado**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua José Suzana, do Loteamento Adelino Talaska, situada no Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso, a execução das mesmas deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL, por Lote.**

A modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n. 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de Concorrência Eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo **Menor Preço Global**, Regime de Execução Empreitada por Preço Global.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução da obra e o atendimento das demandas do Município de Xavantina.

As obras a serem executadas caracterizam-se como sendo **OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA.**

O objeto deste estudo é a Execução de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado, em vias públicas urbanas e rurais do Município de Xavantina/SC. Estes tipos de pavimentações, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia.

Considerando os aspectos dos projetos de engenharia para execução de recapeamento asfáltico e pavimentações asfáltica e de concreto armado, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente contratados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e executar os serviços especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta aplicabilidade desses itens às obras de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado das vias públicas urbanas e rurais do Município de Xavantina. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

A contratante, designará um profissional habilitado e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e

deslocamento, além do fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, em valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação;

Lote 01 – R\$ 63.090,41

Lote 02 – R\$ 182.674,07

Lote 03 – R\$ 25.996,50

2. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;

8. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no Item 8, será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG),

demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

8.2. Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (Item 8), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

8.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

8.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

8.2.3. Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

9. Certidão Atualizada de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede

da licitante, Certidão de Pessoa Jurídica e Física em vigência. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.

9.1. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico profissional.

9.2. A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; ou do Livro de Registro de empregados; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA) em relação a empresa proponente.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente.

20

OBS: O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

10. Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO (ADMITINDO-SE A SOMA DE ATESTADOS), nas quantidades abaixo descritas, para os respectivos lotes.

Lote 01 – Recapeamento Asfáltico

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	34,50m ³
Execução de imprimação	138,01m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	3.818,88m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	104,94m ³
Execução de sarjeta	47,50m

Lote 02 – Pavimentação Asfáltica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	1.462,91m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	1.014,01m ³
Execução de imprimação	2.782,46m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	2.782,46m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	139,13m ³
Execução de sarjeta	606,00m

Lote 03 – Pavimentação em Concreto Armado

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	174,68m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	36,96m ³
Execução de camada/pavimento de concreto armado	246,40m ²
Execução de Boca de Lobo	3,00 unid

10.1. Por características semelhantes considerar-se-á: os serviços de **recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto armado, terraplenagem e drenagem pluvial**, as quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados, no Item 10, em conformidade específica de cada lote.

10.2. Engenheiro Civil é o profissional habilitado para execução dos serviços.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.1. Caso a certidão requerida no Item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

11.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

11.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.

11.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

12. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

12.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de

Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Projeto Básico e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

13. Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

14. Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.

15. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

15.1. Engenheiro civil;

15.2. Mestre de Obras e/ou Encarregado de Obra;

16. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme Art. 96, § 1º da Lei referida.

16.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;

16.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Novo Código Civil);

17. Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

18. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

19. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

20. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;

21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

23. Nos termos do Art. 58, Parágrafo 1º, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigido no edital o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada executará as obras de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado, em consonância aos serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias individualizadas, as quais estão especificadas as quantidades, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.

As obras objeto da contratação, deverão ser entregues com a eficácia e a qualidade requerida, nos **prazos máximos estabelecidos nos Cronogramas Físicos Financeiros individuais**, referente a cada via pública a ser recapeada ou pavimentada, havendo prazos distintos, conforme tipo de pavimentação, bem como extensão, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

Os locais de entrega/execução são:

Lote 01 – Rua Celso Ramos e Rua Doralino Lorenzetti, ambas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC.

Lote 02 – Estrada Geral/Área Central de Linha Reduto e Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho 0+270,00m à 1+180,00m (com início no Distrito de Linha das Palmeiras), ambas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC.

Lote 03 - Rua José Suzana, Loteamento Adelino Talaska, Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina/SC.

O Departamento de Projetos e Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência

de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através da celebração de Contrato, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

5.3. DA APROVAÇÃO DA OBRA

As etapas mensais do objeto desta contratação serão consideradas executadas mediante à emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Projetos do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fins de pagamento.

5.4. DO PAGAMENTO

Deverá ser emitida a nota fiscal relativa à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

a) Transferência Especial Voluntária (TEVs), Processo SGPe sob n. SCC 9388/2024, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 029/2024, no Valor Total de R\$ 700.000,00.

b) Convênio Simplificado, objeto do Processo SGPe sob n. SCC 7365/2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 028/2025, no Valor Total de R\$ 1.500.000,00.

c) Transferência Especial referente a Emenda n. 202439320001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 250.000,00.

d) Transferência Especial referente a Emenda n. 202442730001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 200.000,00.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.5. DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xavantina, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

A subcontratação será permitida somente sobre os serviços que não se enquadrem no ramo de atividade específica da contratada.

A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A Contratada deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

É responsabilidade da Contratada manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

Independentemente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006 e Art. 43, do Decreto n. 7.090, de 2021.

Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Xavantina, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a CNO (Cadastro Nacional de Obra) executada pela Contratada, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a obras de engenharia para o Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e a Pavimentação em Concreto Armado, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5.8. DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. A data do orçamento do contratado deverá ser expressamente indicada em sua proposta comercial.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. DA GARANTIA DO CONTRATO

Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual individual para cada lote/contrato adjudicado, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de cada contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28

A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o Art. 96, §3º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da contratada serão exercidos pela contratante, através do Departamento de Projetos e Engenharia, bem como, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

5.11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão pelo Município de Xavantina, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, no prazo de 20 (vinte) dias de comunicação escrita do contratado, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratante formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021.

Xavantina/SC, 13 de outubro de 2025.

André Vinicius Grando Lorenzon
Engenheiro Civil
CREA/SC 198.027-8

29

Município de Xavantina
CNPJ sob n. 83.009.878/0001-15